



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

cria a premiação "Professor Inovador" para os professores do ensino fundamental e médio nas redes de ensino do município de Aracruz/ES e das outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado a premiação "PROFESSOR INOVADOR", ao final de cada ano letivo para os níveis fundamentais e médio, nas redes de ensino municipal de Aracruz.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos.

Parágrafo 1º. Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de **Educação Ambiental, Educação Financeira** e ou **Cidadania**.

Parágrafo 2º. Os professores poderão desenvolver seus projetos com o número ilimitado de alunos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação "PROFESSOR INOVADOR".

Art. 4º. A premiação "**PROFESSOR INOVADOR**" será feita através de entrega de placa de homenagem, em Sessão Solene, no DIA DO PROFESSOR comemorado no dia 15 de outubro, do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores.

Paragrafo único – A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 11 de maio de 2022.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, visa homenagear, mostrando a admiração e respeito, e enaltecer, exaltando ainda mais os professores do Municipal de Aracruz, que se destacarem no ensino escolar, desenvolvendo projetos educativos com seus alunos dentro das áreas da Educação Ambiental, Educação Financeira e ou Cidadania, incentivando o profissional de educação no nosso município, que é o pilar da nossa sociedade, fazendo crescer nas criança e jovens do nosso município, a percepção do valor dos estudos para o desenvolvimento individual e da sociedade.

Dessa forma, apresento aos nobres, esta lei embasada nos argumentos acima lançados para que seja a mesma deliberada e aprovada por esta Casa Legislativa.

Aracruz/ES, 27 de janeiro de 2022.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora - REPUBLICANOS